

Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/70

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial até o limite de /
Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinados à aquisição de Móveis e Utencílios para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 14 de setembro de 1970

Fénelon Weinhardt Moreira

Presidente

Guilherme Guimarães

1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 011/70

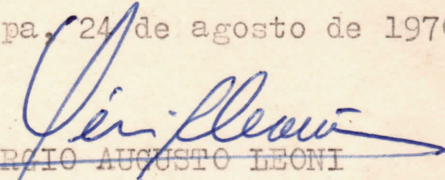
Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinados à aquisição de Móveis e Utensílios para a Prefeitura Municipal.

Art 2º - o crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de agosto de 1970.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

*Aprovado em 1.ª disc. em 14-IX-70 por unanimidade.
Res. dispensa de interstício pelo ver. Florêncio Theresio,
foi aprov. em 2.ª disc., por unanimidade, na mesma data.*



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 011/70

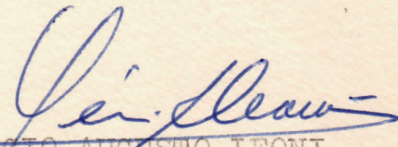
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Ante-Projeto de Lei nº 011/70, que pede autorização para a abertura de um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinados à instalação da Junta de Alistamento do Serviço Militar, com a compra de móveis necessários, que será feita em 15 de setembro p. vindouro.

De acordo com as normas do Ministério do Exército, a instalação das Juntas Militares será feita por conta das Prefeituras Municipais, com a aquisição de móveis, utensílios e impressos necessários às referidas Juntas.

Sómente em meados do corrente exercício, esta Prefeitura tomou conhecimento da instalação da Junta de Alistamento, e, por este motivo, a despesa correspondente não foi incluída no orçamento.

Na certeza de que os nobres Vereadores com assento nessa Colenda Casa darão integral apoio à matéria em pauta, renovo a V. Excia. os meus protestos de consideração e apreço.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes, para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 24 de agosto de 1970

Frederico Moura
Presidente.

São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Os chamados "adicionais especiais" são destinados às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Anima ensina o artigo 40 e 41 da Lei nº 4.320 de 17/3/1964.

A presente lei está em consonância com o dispositivo legal acima citado.

Nada a opor quanto à legalidade da presente matéria.

E' o parecer.

Em 24 de agosto de 1970.

Frederico Moura

Parecer da Comissão de Orçamento e F. Tomador de contas, nada em contrário na aprovação, mas o título de supensão que o Sr. Prefeito submete a uma tomada de preço para adquirir a que menor preço oferecer e o parecer Sala de Sessões em 24-9-70

Frederico Moura